

Leis n.ºs. 1.930, 1.931, 1.932, 1.933, 1.934, 1.935, 1.936, 1.937, 1.938, 1.939 e 1.940/11



# Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1937

Macapá - Amapá - 27 de dezembro de 2011



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
**Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva**  
 Prefeito de Macapá  
**Maria Helena Barbosa Guerra**  
 Vice-Prefeita de Macapá  
**Raimundo Guedes de Araújo**  
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
**Huelton Correa Medeiros**  
 Comandante da Guarda Municipal

**SECRETÁRIOS**  
**Alberto Pereira Góes**  
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
**Ellete Nascimento Borges**  
 Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
**Otacílio Pereira Barbosa**  
 Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE  
**Antonio de Oliveira Meireles**  
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
**Aulo Cayo de Lacerda Mira**  
 Secretário Municipal de Finança - SEMFI  
**Joselito Santos Abrantes**  
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
**Maria Helena Barbosa Guerra**  
 Secretária Municipal de Educação - SEMED  
**Paula Nice Moura da Silva Sousa**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
**Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
**Eduardo Monteiro de Jesus**  
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
**Marcos Alberto de Souza Jucá**  
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
**Eraldo da Silva Trindade**  
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
**Carlos Henrique da Silva Nery**  
 Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
**Marcelo Waldeck Ribeiro**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
**Raimundo Guedes de Araújo (Acumulando)**  
 Procurador Geral do Município - PROGEM  
**Márcia Valéria Barbosa Guerra**  
 Corregedora Geral do Município - CORGEM  
**Odete de Fatima Thomaz Noronha**  
 Controladora Geral do Município - COGEM

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
**Joselito Santos Abrantes**  
 Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
**Antonio de Oliveira Meireles (Acumulando)**  
 Diretor Presidente da Macapáprev  
**Carlos Sergio dos Santos Monteiro**  
 Diretor Presidente da EMTU  
**Jorge Campos Soares**  
 Diretor Presidente da EMDESUR

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 1.930/2011-PMM

**INSTITUI A SEMANA EDUCATIVA NÃO FIQUE POR BAIXO PIPAS SEM CORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Macapá, a "Semana Educativa Diversão com Segurança - Pipas sem Cortes", a ser realizada na primeira quinzena do mês de julho.

**Art. 2º** A semana educativa será organizada pela Secretaria da Educação e deverá conter atividades que incluam:

I - Orientação a respeito do modo correto de utilização de pipas e palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e, representante da empresa distribuidora de energia elétrica, reforçando os perigos da má utilização da pipa e da linha cortante;

II - Informações sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montagem de uma oficina de pipas;

III - Organização de concurso e exposição de pipas culminando com os alunos, pais e populares, arremessando-as em locais permitidos por Lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.931/2011-PMM

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO**

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ,  
A SEMANA DE  
VALORIZAÇÃO DA VIDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

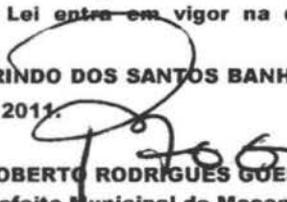
Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Macapá a "Semana de Valorização da Vida".

Parágrafo único. A "Semana de Valorização da Vida" será sempre na última semana do mês de novembro do ano que estiver inserido.

Art. 2º O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a "Valorização da Vida".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.932/2011-PMM**

**INSTITUI O DIA  
MUNICIPAL DE COMBATE  
AO TRABALHO INFANTIL  
NO MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 12 de Junho.

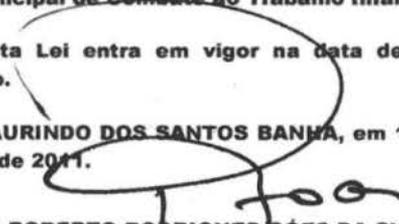
Art. 2º No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei será intensificada a realização de campanhas educativas.

Art. 3º As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST e Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamental.

Art. 4º Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.933/2011-PMM**

**INSTITUI O DIA 30 DE  
JULHO COMO O DIA DO  
PROGRAMA SOLIDÁRIO  
"MÃOS QUE AJUDAM", DA  
IGREJA DE JESUS CRISTO  
DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS  
DIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

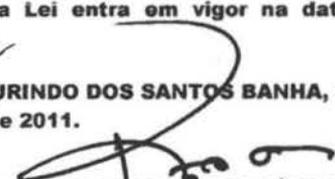
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o dia do programa solidário "Mãos que Ajudam", da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho.

Art. 2º O dia 30 de julho passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.934/2011-PMM**

**INSTITUI O DIA DO  
EVANGÉLICO NO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no dia 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso a comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Macapá.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Macapá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.935/2011 - PMM

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O MINISTÉRIO PENTECOSTAL ENCONTRO COM DEUS - MIPED.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, o Ministério Pentecostal Encontro com Deus — MIPED, no âmbito do município de Macapá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM, de 08 de junho de 2005.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos os serviços assistenciais prestados a população do município de Macapá;

II - substituir os preceitos estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e seus objetivos sem justificativas da decorrência aos poderes públicos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal de Macapá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.936/2011-PMM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO SEMEAR PROJETOS E SERVIÇOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO SEMEAR PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 06.138470/0001-00, com endereço na Av. Maximiliano Serra Picanço, 505, Bairro Novo Buritizal em Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.937/2011-PMM

**FICA OFICIALMENTE NOMINADA DE PROFESSORA EUNICE DAS CHAGAS**

**FERNANDES SOUSA, A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Eunice das Chagas Fernandes de Sousa, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pará, localizada no Bairro do Pacoval.

Art. 2º A Prefeita Municipal de Macapá, através do órgão competente, adotará as medidas necessárias para a execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.938/2011-PMM

**INSTITUI O ESTUDANTE VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui nas escolas da rede municipal de ensino o Estudante Voluntário.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se estudante voluntário aquele matriculado regularmente em escola de Ensino Médio, que por opção participar, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata, de ação ou de projeto específico, voltados para a melhoria da qualidade da educação e para a transformação da sociedade.

Art. 3º A ação e o projeto a que se refere o art. 2º, desenvolvidos por estudante voluntário, deverão, para fins da certificação e do registro de que trata esta Lei atender aos seguintes critérios:

I - Apresentar carga horária mínima de 30 horas anuais, estabelecida de modo a não prejudicar o desempenho escolar do estudante voluntário;

II - Providenciar o registro de participação do estudante voluntário, por meio da assinatura deste em lista de presença, ratificada por membro do corpo técnico-pedagógico indicado pela direção da escola em que forem desenvolvidos;

III - Ser implementado fora das unidades de ensino, podendo ser realizado em organizações sociais sem fins lucrativos ou em áreas de uso comum da população, sob orientação e a supervisão de membro do corpo técnico-pedagógico a que se refere o inciso II deste artigo;

IV - Estar de acordo com o projeto pedagógico do estabelecimento de ensino a que se vincule.

Art. 4º O estudante voluntário poderá participar de ação ou projeto desenvolvido por qualquer escola

do Sistema Municipal de Ensino independentemente do estabelecimento onde se encontre matriculado, desde que obedecido o disposto no *caput* e nos incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Será concedido ao estudante voluntário que preencher os critérios definidos nesta Lei, o Certificado de Estudante Voluntário CEV, que conterà o registro da ação ou do projeto voluntário desenvolvido, bem como a carga horária respectiva.

Parágrafo único. O registro da carga horária de que trata o *caput* deste artigo será efetuado para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Fica instituído o prêmio Protagonismo Juvenil no Município de Macapá a ser concedido, anualmente ao estudante, grupo de trabalho voluntário de educação ou estabelecimento de ensino que se destaque na área do voluntariado.

§ 1º O prêmio de que trata o *caput* deste artigo terá regulamento próprio e convocação anual, em que serão definidas categorias, modalidades, critérios de apuração dos vencedores, inscritos e outros conceitos necessários à concessão da premiação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação executar as medidas estabelecidas nesta Lei e providenciar a respectiva divulgação.

§ 3º Poderá concorrer à premiação de que trata este artigo a unidade de ensino municipal cujos estudantes voluntários tenham elaborado ou desenvolvido ações ou projetos, nos termos desta Lei e assim reconhecidos pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.939/2011 - PMM**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR A QUAISQUER ENTIDADES E EMPRESAS QUE FAÇAM A MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a quaisquer entidades e empresas, legalmente constituídas, que façam sem ônus para o município a manutenção e embelezamento de praças, jardins, canteiros, parques e trevos rodoviários.

Art. 2º A entidade ou empresa que detiver a permissão para proceder a manutenção e embelezamento dos logradouros públicos, fica autorizada a instalar placas publicitárias de

identificação, observada no que couber as normas do código de postura do município.

Art. 3º As entidades e empresas interessadas, deverão se cadastrar junto a Secretaria de Manutenção Urbanística de Macapá.

Art. 4º A utilização dos logradouros públicos da forma preconizada nesta lei, será implementada mediante termo de permissão pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser renovado sucessivamente, em havendo interesse público plenamente justificado.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, indicando especialmente:

- I - critério para cadastramento das interessadas;
- II - forma, tamanho e local de fixação das placas publicitárias;
- III - os serviços a serem executados periodicamente pelas interessadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.940/2011 - PMM**

**INSTITUI O DIA 06 DE ABRIL COMO O DIA DE "A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o dia de "A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos Dias", popularmente conhecida como a "Igreja dos Mórmons", a ser comemorado anualmente no dia 06 de abril.

Art. 2º O dia 06 de abril passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETOS****DECRETO Nº 6.300/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no disposto do parágrafo único do art.61 da Lei Complementar nº 065/2009 - PMM e o § 1º do art.98 da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e bem assim do que consta no fundamento do Parecer Jurídico nº 139/2011 - ASSEJUR/SEMAD/PMM, incluso às f.17 a 19 do Ofício nº 1203/2011 - GAB/SEMED/PMM, datado de 29 de julho de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 14 de julho de 2011 a 30 de junho de 2014, ao Servidor Municipal AILTON FERREIRA COSTA, Matrícula nº 101071-2, ocupante da função de Servente, Classe A, Nível 01, para exercer o cargo de Vice-Presidente da Executiva Municipal - SINSEPEAP, com remuneração do Cargo Efetivo, enquanto perdurar o mandato.

Art. 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 6.301/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no disposto do parágrafo único do art.61 da Lei Complementar nº 065/2009 - PMM e o § 1º do art.98 da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e bem assim do que consta no fundamento do Parecer Jurídico nº 139/2011 - ASSEJUR/SEMAD/PMM, incluso às f.17 a 19 do Ofício nº 1203/2011 - GAB/SEMED/PMM, datado de 29 de julho de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 14 de julho de 2011 a 30 de junho de 2014, à Servidora Municipal EDILEUZA COSTA REZENDE, Matrícula nº 610301-4, ocupante da função de Professora, Classe A, Nível 14, para exercer o cargo de Tesoureira - SINSEPEAP, com remuneração do Cargo Efetivo, enquanto perdurar o mandato.

Art. 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 6.302/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no disposto do parágrafo único do art.61 da Lei Complementar nº 065/2009 - PMM e o § 1º do art.98 da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e bem assim do que consta no fundamento do Parecer Jurídico nº 139/2011 - ASSEJUR/SEMAD/PMM, incluso às f.17 a 19 do Ofício nº 1203/2011 - GAB/SEMED/PMM, datado de 29 de julho de 2011.

**DECRETA:**

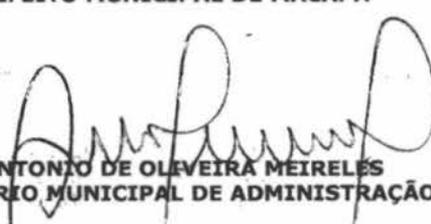
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 14 de julho de 2011 a 30 de junho de 2014, à Servidora Municipal IARA LÚCIA AGUIAR MARQUES, Matrícula nº 610446-0, ocupante da função de Professora de 1ª a 4ª série, Classe C, Nível 10, para exercer o cargo de Secretária Geral - SINSEPEAP, com remuneração do Cargo Efetivo, enquanto perdurar o mandato.

Art. 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GABI**

PORTARIA Nº 009/2011 – CMCS/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV, V da lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno do GABI e o disposto no Decreto nº 312/2002-PMM, datado de 21 de maio de 2002, e o que consta no Memo. Nº 092/2011-CMCS/GABI/PMM, MACAPÁ-AP, datado de 23 de dezembro de 2011.

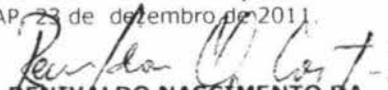
**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor: **VENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 2010422, Chefe de Gabinete, CC-02, do grupo de cargo comissionado da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – CMCS/GABI/PMM para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Florianópolis (SC) para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Macapá no período de 28/12/2011 a 07 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2011.

  
**RIVALDO NASCIMENTO DA COSTA**

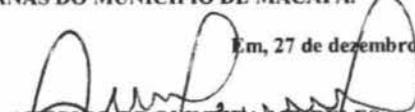
COORDENADOR Municipal DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SEMAD**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2011-CPL/SEMAD/PMM

Para que se produzam efeitos legais, homologo a decisão da comissão permanente de licitação da secretaria municipal de Administração de Macapá, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2011 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CARRETA PARA TRANSPORTE DE LONGA DISTANCIA, PARA SINALIZAÇÃO ESTRATIGRAFICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Em, 27 de dezembro de 2011

  
**ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 056/2011 – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO nº 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005, e finalmente

o que consta nos autos do Processo nº. 3101.0263/2011 datado de 19 de maio de 2011.

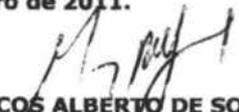
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de (03) meses ao servidor, **PAULO DE LIMA CHUCRE**, matrícula nº. 800453-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de março de 2012, referente ao quinquênio de junho de 1998 a junho de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, 16 de dezembro de 2011.

  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 057/2011 – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO nº 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005, e finalmente o que consta nos autos do Processo nº. 3101.0582/2010 datado de 07 de outubro de 2010.

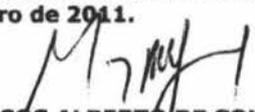
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de (03) meses ao servidor, **JOSÉ DA SILVA BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº. 800405-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico de Engenharia, Classe D, Nível 20, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de março de 2012, referente ao quinquênio de maio de 1997 a maio de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, 16 de dezembro de 2011.

  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 058/2011 - SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras, e através do Decreto nº. 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando a demanda do DRH/SEMAD/PMM.

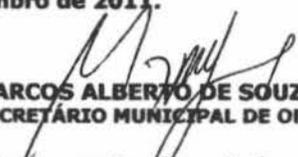
**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 053/2011/SEMOB, que concedeu férias ao Servidor **JOSÉ MARIA MORAES DAVID**, pertencente ao Quadro do Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Arquiteto, código CC-01, Matrícula nº. 030257-0, Classe B, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMM, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Obras,  
20 de dezembro de 2011.

  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

**Extrato de Termo Aditivo**

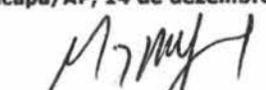
**Instrumento**

**Partes:**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO nº 012/2010-SEMOB/PMM, O.S. n.º 008/2010-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa **VAP - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da EMEF Lúcia Neves Deniur, em Macapá, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 12/04/2012, objeto do CONTRATO nº 012/2010-SEMOB/PMM, O.S. n.º 008/2010-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2011

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário de SEMOB/PMM  
Decreto n.º 1540/2011-PMM

**Extrato de OES nº 021/2011-DO/SEMOB/PMM**  
**CARTA CONVITE nº 015/2011-CPL/SEMOB/PMM**

**Instrumento:** Extrato de OES nº 021/2011-DO/SEMOB/PMM.

**Partes:** Município de Macapá (AP) e a Empresa ENGEPRE LTDA - ME.

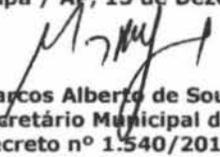
**DO OBJETO:** Serviços de Reforma de 572,10m de Passarela em Madeira de Lei: sendo 115,00m largura = 1,50m e 457,10m largura de 1,00m na Av: Terra Conjunto da Ego, em Macapá/AP .

**DO PRAZO :** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 60.212,14 (sessenta mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 15 de Dezembro de 2011 .

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 1.540/2011-PMM

**Extrato de OES nº 022/2011-DO/SEMOB/PMM**  
**CARTA CONVITE nº 016/2011-CPL/SEMOB/PMM**

**Instrumento:** Extrato de OES nº 022/2011-DO/SEMOB/PMM.

**Partes:** Município de Macapá (AP) e a Empresa W.D.S CONSTRUÇÃO SERVIÇO LTDA - EPP.

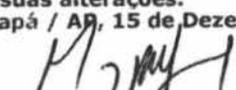
**DO OBJETO:** Serviços de Reforma no Prédio onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM ,em Macapá/AP .

**DO PRAZO :** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 145.910,94 (cento e quarenta cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 15 de Dezembro de 2011

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 1.540/2011-PMM

Extrato de OES nº 004/2011-DO/SEMOB/PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2011-  
CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de OES nº 004/2011-DO/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa CONSTRUTORA AMACOL LTDA.

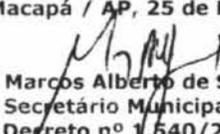
DO OBJETO: Serviços de Elaboração de Projeto Executivo Completo (incluindo projeto, orçamento e especificação técnica) para Construção de Calçadas e Meios - Fios no Município de Macapá/AP.

DO PRAZO : O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 14.456,14 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 25 de Novembro de 2011.

  
 Marcos Alberto de Souza Juca  
 Secretário Municipal de Obras  
 Decreto nº 1.540/2011 - PMM

Extrato de O.S Provisória nº 010/2011-  
DO/SEMOB/PMM  
TOMADA DE PREÇO nº 007/2011-  
CPL/SEMOB/PMM  
CONTRATO nº 016/2011-SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de O.S Provisória nº 010/2011-DO/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa M N & M LTDA.

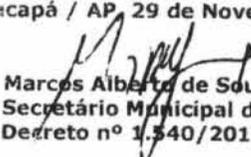
DO OBJETO: Serviços de Conclusão da Obra de 01 (uma) Escola localizada na Vila Progresso, Distrito de Baiúque, em Macapá/AP.

DO PRAZO : O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 373.374,79 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 29 de Novembro de 2011.

  
 Marcos Alberto de Souza Juca  
 Secretário Municipal de Obras  
 Decreto nº 1.540/2011 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2011 -  
SEMOB/PMM

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e a Empresa M N & M LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 22, inciso II da Lei 8.666/93, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº. 8.666/93, com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA as obras e serviços de Conclusão da Obra de uma Escola Localizada na Vila Progresso, Distrito de Baiúque, no Município de Macapá-AP.

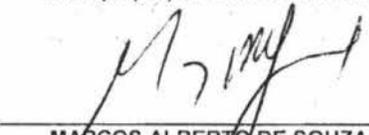
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 373.374,79 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 224.024,88 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de material; R\$ 149.349,91 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), para execução de mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: PRAZOS DE INICIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da contratante, após assinatura deste contrato

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato será oriunda do Programa de Trabalho: 12.361.0073.1003 Natureza da Despesa 4.4.90.51. Fonte 0101, conforme valor estipulado neste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá (AP) 29 de novembro de 2011.

  
 MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA  
 =Secretário Municipal de Obras/SEMOB/PMM=

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2011 - SEMOB/PMM**

**PARTES:** MUNICIPIO DE MACAPÁ e a Empresa M N & M LTDA - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 22, inciso II da Lei 8.666/93, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº. 8.666/93, com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA as obras e serviços de Conclusão da Obra de uma Escola Localizada na Vila Progresso, Distrito de Bailique, no Município de Macapá-AP.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 373.374,79 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 224.024,88 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de material; R\$ 149.349,91 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), para execução de mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: PRAZOS DE INICIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da contratante, após assinatura deste contrato

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato será oriunda do Programa de Trabalho: 12.361.0073.1003 Natureza da Despesa 4.4.90.51 Fonte 0101, conforme valor estipulado neste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá (AP) 29 de novembro de 2011.

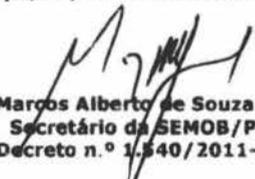
  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
=Secretário Municipal de Obras/SEMOB/PMM=

**Extrato do Termo Aditivo****Instrumento**

**Partes:**  
2º (segundo) Termo Aditivo a O.E.S. nº 007/2011-DO/SEMOB/PMM, Convite nº 001/2011-SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa J.H.A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de reforma e pintura na EMEF Josafá Aires da Costa, em Macapá-AP, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 21/12/2011, objeto do Convite nº 024/2010-SEMOB/PMM, O.E.S. nº 017/2010-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2011.

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário da SEMOB/PMM  
Decreto nº 1.540/2011-PMM

**Extrato de OES nº 023/2011-DO/SEMOB/PMM CARTA CONVITE nº 019/2011-CPL/SEMOB/PMM**

**Instrumento:** Extrato de OES nº 023/2011-DO/SEMOB/PMM.

**Partes:** Município de Macapá (AP) e a Empresa SILVA & MORAES LTDA.

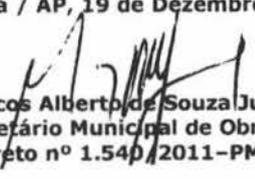
**DO OBJETO:** Serviços de Reforma e Pequenos Reparos nas Secretarias (PROGEM, SEMFI E SEMPLA) no Prédio da PMM, em Macapá/AP.

**DO PRAZO :** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 146.755,19 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 19 de Dezembro de 2011

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 1.540/2011-PMM

**Extrato de OES nº 017/2011-DO/SEMOB/PMM CARTA CONVITE nº 013/2011-CPL/SEMOB/PMM**

**Instrumento:** Extrato de OES nº 017/2011-DO/SEMOB/PMM.

**Partes:** Município de Macapá (AP) e a Empresa VAP CONST. COM. REPRESENT. E SERV. LTDA

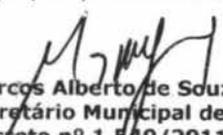
**DO OBJETO:** Serviços de Revitalização do Complexo Turístico da Fazendinha, em Macapá/AP

**DO PRAZO :** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 145.545,79 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 25 de Novembro de 2011

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 1.540/2011-PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

CARTA CONVITE Nº. 012/2011-CPL/SEMOB/PMM.  
Objeto: Reforma de 1.110,00m. de Passarela em Madeira de Lei largura = 1,50m. na 7ª Avenida do Aturiá, em Macapá-AP

Preço Base: 149.816,66.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA RAÇA LTDA.

Classf	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val. Prop	Prazo Exc.
1º	CONSTRUTORA RAÇA LTDA	R\$- 146.518,26	60 dias	30 dias

CARTA CONVITE Nº. 019/2011-CPL/SEMOB/PMM.  
Objeto: Serviços de Reforma e Pequenos Reparos nas Secretarias (PROGEM, SEMFI e SEMPLA) no Prédio da PMM, em Macapá-AP

Preço Base: 149.807,30.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Empresa Vencedora: SILVA & MORAES LTDA.

Classf	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val. Prop	Prazo Exc.
1º	SILVA & MORAES LTDA	R\$- 146.755,19	60 dias	90 dias

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

  
GILMAR GONÇALVES VALES  
(Presidente da CPL/SEMOB/PMM).

**SEMED**

PORTARIA N.º 163/ 2011 - SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. Nº 169/2011 - DAE/SEMED, datado de 07 de julho de 2011.

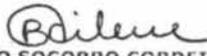
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor FERNANDO DE CARVALHO TRINDADE, matrícula 2010404, ocupante da categoria funcional de Chefe da Divisão de Controle do Caixa Escolar, código CC-01, da Prefeitura Municipal de Macapá, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Região do Baillique, para entrega de cestas suplementares, nas férias do Programa Escola Viva, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 21 a 24 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,  
15 de Julho de 2011.

  
ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de julho de 2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2011-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a Empresa Ribeiro Educação & Empreendimento Ltda.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Avenida a Avenida Catarina Madureira, 46, Distrito de Fazendinha - Macapá - AP, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEF CAETANO DIAS TOMAZ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, XXI, da CF/1988;

Artigo 24, inciso X, e demais disposições da Lei 8.666/93; Lei 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

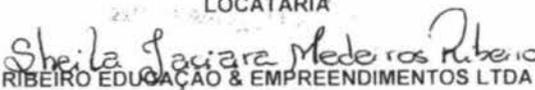
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2011 à 31/08/2012, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicável ao feito.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FONTE	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
0215	33.90.39	12.361.0040.2039	R\$ 62.746,44
TOTAL			R\$ 62.746,44

Macapá/AP, 01 de Setembro de 2011.

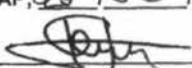
  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
LOCATÁRIA

  
SHEILA JACIARA MEDEIROS RIBEIRO  
RIBEIRO EDUCAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA  
LOCADOR

JUSTIFICATIVA Nº. 021/2011-CPL/SEMED.

Ratifico na forma da Lei, 8.666/93 e alterações.

Macapá - AP, 21 de Setembro de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 065/2011-MEMO/DEN/SEMED  
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 ADJUDICADO: REGINALDO REIS NOBRE  
 OBJETO: Contrato de Locação de uma embarcação para transporte de gêneros alimentícios e material de consumo em geral para as escolas municipais localizadas no Distrito de Baillique, em conformidade com as disposições constantes nos autos.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.  
 FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 3390.36 - PROGRAMA: 12.361.0040.2039  
 PERÍODO: 12 (doze) meses  
 VALOR MENSAL : R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Excelentíssima Senhora Secretária;

Pretende esta Secretaria Municipal de Educação, pactuar com o senhor REGINALDO REIS NOBRE, CPF nº 163.582.012-04, residente e domiciliado à Av. Palmira de Andrade, nº 123, Bairro Nova Brasília II, Santana-AP, objetivando a Locação de uma embarcação para transporte de gêneros alimentícios e material de consumo em geral para as escolas municipais localizadas no Distrito de Baillique, por um período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

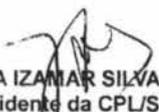
Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade da contratação da Embarcação para transporte de Gêneros alimentícios e material de consumo em geral, para as escolas da rede municipal de ensino localizadas no DISTRITO DO BAILIQUE.

Destarte faz a contratação, eis que o serviço é contínuo, não podendo ser paralisado, amparando a contratação no Artigo 25, *Caput* da Lei nº. 8.666/93, conforme redação abaixo:

*"Art. 25. É Inexigível a licitação:  
 Quando houver inviabilidade de competição.*

Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA. Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2011.

  
 MARIA IZAMAR SILVA ALVES  
 Presidente da CPL/SEMED

#### EXTRATO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

INSTRUMENTO: TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, PROCESSO Nº. 3001.350/2011-SEMED.

PARTES: Município de Macapá (AP) Secretaria Municipal de Educação e o Sr. GARCIA BARBOSA DA COSTA.

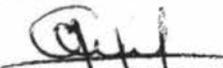
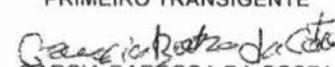
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, da CF/1988;  
 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.  
 Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;  
 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.  
 Lei Federal nº 9.784/99;  
 Artigos 308 e 840 do CÓDIGO Civil de 2002  
 Artigos 269, III e 585 do Código de Processos Civil em vigor; e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o pagamento de valores devidos ao Sr. GARCIA BARBOSA DA COSTA, pela prestação dos serviços de Locação de embarcação, para atender as necessidades da EMEF TESSALONICA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DÉBITO: O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE sendo respectivamente devedores e credores, resolvem neste ato acordar sobre o débito, referente ao PROCESSO Nº 3001.350/2011-SEMED, alinhado ao PARECER Nº 767/2011 - ASSEJUR/SEMED, o valor total de R\$ 6.493,09 (Seis mil quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos), sendo pago em 01 (uma) parcela, conforme NOTA FISCAL Nº 251679 no valor acima, correspondente ao período de Dezembro/2010 a Outubro/2011, pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO: O recurso financeiro será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED/PMM.  
 PROGRAMA: 12.365.0043.2044 FONTE: 0101  
 ELEMENTOS DE DISPENSA: 3390.93  
 Sendo empenhado o valor de R\$ 6.493,09 (Seis mil quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos).

Macapá, 25 de Novembro de 2011.

  
 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PRIMEIRO TRANSIGENTE  
  
 GARCIA BARBOSA DA COSTA  
 SEGUNDO TRANSIGENTE

#### EXTRATO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

INSTRUMENTO: TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, PROCESSO Nº. 3001.352/2011-SEMED.

PARTES: Município de Macapá (AP) Secretaria Municipal de Educação e o Sr. OSCAR LINO SILVA DE ALMEIDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, da CF/1988;  
 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.  
 Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;  
 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.  
 Lei Federal nº 9.784/99;  
 Artigos 308 e 840 do CÓDIGO Civil de 2002  
 Artigos 269, III e 585 do Código de Processos Civil em vigor; e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

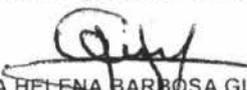
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o pagamento de valores devidos ao Sr. OSCAR LINO SILVA DE ALMEIDA, pela prestação dos serviços de Locação de embarcação, para atender as necessidades da EMEF TESSALONICA.

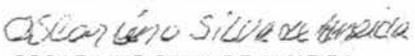
CLÁUSULA SEGUNDA- DO DÉBITO: O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE sendo respectivamente devedores e credores, resolvem neste ato acordar sobre o débito, referente ao PROCESSO Nº 3001.352/2011-SEMED, alinhado ao PARECER Nº 768/2011 - ASSEJUR/SEMED, o valor total de R\$ 6.028,57 (Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo pago em 01 (uma) parcela, conforme NOTA FISCAL Nº 251032 no valor acima, correspondente ao período de Fevereiro/2010 a Junho/2011, pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO: O recurso financeiro será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED/PMM.

PROGRAMA: 12.365.0043.2044 FONTE: 0101  
ELEMENTOS DE DISPENSA: 3390.93  
Sendo empenhado o valor de R\$ 6.028,57 (Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Macapá, 25 de Novembro de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TRANSIGENTE

  
OSCAR LINO SILVA DE ALMEIDA  
SEGUNDO TRANSIGENTE

#### ERRATA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**RATIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2011-SEMED/PMM. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1841 DO DIA 19.07.2011.**

**PARTES:** Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Sr. JOSÉ RONILDO DA COSTA FERREIRA.

[...]

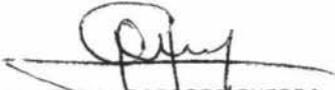
Onde lê-se:

UNID	PROGRAMA	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$
SEMED	12.0040.2.039	33.90.36	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.800,00

Ler agora:

FONTE	PROGRAMA	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$
0215	12.0040.2.039	33.90.36	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.800,00

Macapá, 19 de Dezembro de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Macapá em Exercício  
CONTRATANTE

#### ERRATA

**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 027/2011, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. REGINALDO REIS NOBRE.**

ONDE SE LÊ:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ENCONTRA-SE LEGALMENTE EMBASADO NO ARTIGO 24, INSISO X. DA LEI 8.666/93.

LER AGORA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ENCONTRA-SE LEGALMENTE EMBASADO NO ARTIGO 25, DA LEI 8.666/93.

Macapá, 23 de Dezembro de 2011

  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Secretária Municipal de Educação

## SEMSA

### PORTARIA Nº. 267/ 2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá - Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 453/2011 - DVS/SEMSA/PMM, datado de 08 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores, RAIMUNDO LIMA MATOS, SIAPE nº 499527, Ocupante da categoria funcional de Guarda de Endemias, PEDRO GONÇALVES BARBOSA, SIAPE nº. 484751, Ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 9100121, FRANCISCO CARLOS SOUZA RAMOS, matrícula nº.9100089, GILSON BARROS DOS SANTOS, matrícula nº. 9100217, RONIVALDO MACIEL OLIVEIRA, matrícula nº. 9100335, MARCIO ALAN DOS SANTOS SACRAMENTO, matrícula nº. 9100198, Ocupantes da categoria funcional de Agente de Endemias, pertencentes ao Quadro de Regime Celetista do Município - Prefeitura Municipal - iotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocaram de Macapá/AP sede de suas atividades, até o Distrito do Pacuí, para da inicio ao 4º Ciclo de Intensificação do Controle da Malaria e realizar Busca Ativa, Diagnostico, Tratamento, Borrifação Intradomiciliar e Fog intensificando assim as ações de controle da malaria na Região do Pacuí Terrestre e Fluvial, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2011.

  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

### PORTARIA Nº. 268/ 2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá - Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea

C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 451/2011 - DVS/SEMSA/PMM, datado de 08 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores, DAVI PAMPLONA REIS, SIAPE nº. 499862, ocupante da categoria funcional de Motorista, HELIO ARILSON SILVA DE CARVALHO, SIAPE nº. 484676, RAIMUNDO GAMA MACHADO, nº. 484610, SAMUEL GUEDES, SIAPE nº. 484689, ocupantes da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, IVAN SANTANA CAMPOS, SIAPE nº. 499739, ocupante da categoria funcional de Guarda de Endemias, pertencentes ao quadro de provimento efetivo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, ANDERSON AYRES DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 9100299, ELIVALDO MIRANDA NUNES, matrícula nº. 9100310, ELIANA SANTOS SANTANA, matrícula nº. 9100052, HELIOMAR FRADE DE ARAUJO, matrícula nº. 9100309, SERGIO CARVALHO DA CUNHA, matrícula nº. 9100255, Ocupantes da categoria funcional de Agentes de Endemias, pertencentes ao Quadro de Regime Celetista do Município - Prefeitura Municipal - lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocaram de Macapá/AP sede de suas atividades, até as localidades do Rio Ipixuna Miranda, para da início ao 4º Ciclo de Intensificação do Controle da Malaria e realizar Busca Ativa, Diagnostico, Tratamento, Borrifação Intradomiciliar e Fog intensificando assim as ações de controle da malaria, no período de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PORTARIA Nº. 269/ 2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 458/2011 - DVS/ SEMSA/PMM, datado de 18 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, GLEISSY SOARES DE MESQUITA, matrícula nº. 9100312, JACIGUARA CARVALHO DE ALENCAR, matrícula nº. 9100238, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMPOS, matrícula nº. 9100313, Ocupantes da categoria funcional de Agente de Endemias, pertencentes ao Quadro Celetista do Município - Prefeitura Municipal - lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até o Distrito do São Joaquim do Pacuí, para fazer levantamento do Índice Rápido de Intensificação do Aedes Aegypti, no período de 05 a 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PORTARIA Nº. 270/ 2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá - Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 456/2011 - DVS/SEMSA/PMM, datado de 18 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, DAVI PAMPLONA REIS, SIAPE nº. 499862, ocupante da categoria funcional de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, AILSON DOS SANTOS QUARESMA, matrícula nº. 9100334, HEBE CARLA MOTA DOS SANTOS, matrícula nº. 9100088, MONICA SILVIA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº. 9100224, Ocupantes da categoria funcional de Agentes de Endemias, pertencentes ao Quadro de Regime Celetista do Município - Prefeitura Municipal - lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até as localidades do Distrito do Maruanum, para fazer levantamento do Índice Rápido de Intensificação do Aedes Aegypti, no período de 13 a 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PORTARIA Nº. 278/2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 899/2011 - SEMSA/PMM, datado de 07 de julho de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 7002866, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 02 janeiro a 31 de março de 2012, correspondente ao quinquênio de (17/02/1999 a 17/12/2005).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2011.

  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

## PORTARIA N.º. 281/2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto n.º 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º. 568/2011 - SEMSA/PMM, datado de 28 de abril de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora REGINA CÉLIDA DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula n.º. 7003412, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2012, correspondente ao quinquênio de (18/03/1999 a 18/07/2004).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2011.

  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

## PORTARIA N.º 282/2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto n.º 0313/2002 - PMM, e finalmente o que consta nos autos do Decreto n.º 01488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (trinta) dias aos servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo e Cargo em Comissão do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2012.

Servidor: MARIA ZULEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA  
Matrícula: 500097-1  
Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO  
Período Aquisitivo: (2012)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 13 de Dezembro de 2011.

  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2011.

## EMTU

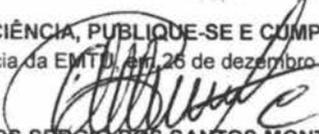
## PORTARIA N.º. 0220/2011

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V. do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o senhor MICHEL LOBO DA COSTA do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização e Vistoria da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU  
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
CARLOS SERGIO DOS SANTOS MONTEIRO  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

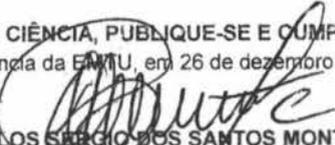
## PORTARIA N.º. 0221/2011

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o senhor SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Vistoria da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.  
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
CARLOS SERGIO DOS SANTOS MONTEIRO  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0222/2011

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, inciso V do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o senhor **MÁRCIO MORAES** do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0223/2011

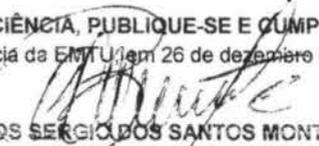
O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a senhora **LIDIANY DA SILVA RODRIGUES** do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Ensino e Educação no Trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0224/2011

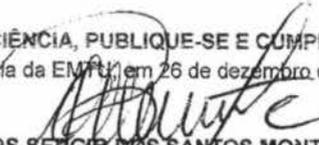
O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **MÁRCIO MORAES** para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Ensino e Educação no Trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0225/2011

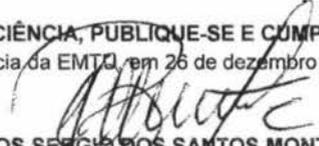
O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **LIDIANY DA SILVA RODRIGUES** para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 26 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0226/2011

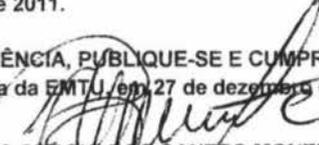
O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 0929/2011 e o Art. 21, Inciso V, do Estatuto Social da E.M.T.U.

## RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS DE SÁ** para ocupar, Interinamente, o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização e Vistoria da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 27 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto 0929/2011 - PMM

## PORTARIA Nº. 0227/2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Lei 640/98 Art. 2º e 21, VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa e c/c com o decreto nº. 0929/2011-PMM e,

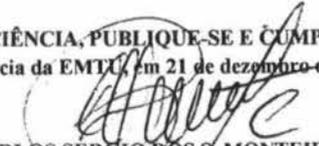
Considerando, o afastamento do senhor **HAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA JUNIOR** Presidente da comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, por motivo de saúde, durante o período de 21/12/2011 a 04/01/2012.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente **BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA** ao Cargo de provimento Presidente da comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em quanto durar o impedimento do titular.

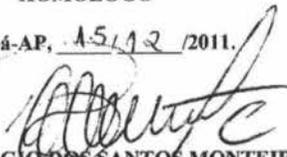
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Presidência da EMTU, em 21 de dezembro de 2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS S. MONTEIRO**  
Diretor-Presidente da EMTU  
Decreto n.º 0929/2011-PMM

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGO**

Macapá-AP, 15/12/2011.

  
**CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO**  
 Diretor-Presidente da EMTU

CARTA CONVITE Nº : 004/2011 – CPL/EMTU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

**PROCESSIONº:** 5537/2011.**Valor da Contratação:** R\$ 24.230,10 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e dez centavos)**LICITANTE VENCEDOR:**

G. I. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Macapá, 15 de dezembro de 2011.

  
**HAILTON C. B. DA SILVA JÚNIOR**  
 Presidente da CPL/EMTU

**CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2011 – PMM PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE.**

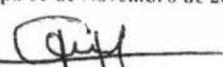
**CLÁUSULA I – O FUNDAMENTO LEGAL –** Este CONVÊNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Lei Municipal 1.693/2009 – PMM, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

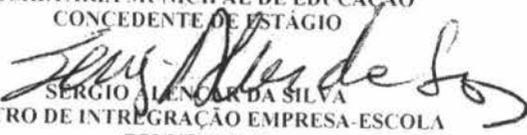
**CLÁUSULA II- DA VIGÊNCIA –** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com alternância mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência conforme artigo 57, inciso II, d Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DAS VAGAS E VALORES –** O custo dos serviços estimado de R\$ 437.400,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) assim distribuídos: R\$ 272.50 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a bolsa de estágio e R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais), referente ao auxílio transporte e R\$ 50,00 de taxa institucional por estagiário, contratado ao obrigo deste convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** O recurso proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Programa: 12.365.0043.20449, Categoria Econômica: 33.50.41, Fonte:0215.

Macapá 01 de Novembro de 2011.

  
**MARIA HELENA BARBOSA GUERRA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONCEDENTE DE ESTÁGIO

  
**SÉRGIO ALEN CAR DA SILVA**  
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA  
 CONVENENTE

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031 / 2011 –  
 MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA  
 MUNICIPAL X ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS  
 DO NEGRO DE NÓS "ASCANN"**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
**INTERVENIENTE:** COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO NEGRO DE NÓS "ASCANN"

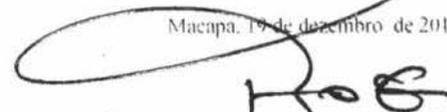
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, – Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

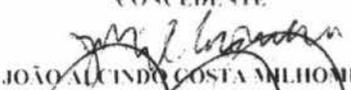
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Apoiar grupos teatrais da FATA CAPTA e FATE na montagem encenações dos autos natalinos em diversos locais na cidade de Macapá, no ano de 2011.

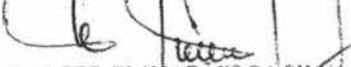
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.** O presente CONVÊNIO terá vigência até 31 de março de 2012, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), conforme Cronograma de desembolso, sendo que o valor correrá a despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa: 13.392.0045.2008, Elemento de Despesas: 3.3.50.41, Nota de Empenho: **2030055**

Macapá, 19 de dezembro de 2011.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Macapá  
 CONCEDENTE

  
**JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**  
 Coordenador Municipal de Cultura  
 INTERVENIENTE

  
**WALBER GUIMARÃES DA SILVA**  
 Presidente da ASCANN  
 CONVENENTE



**Prefeitura  
 de  
 Macapá**